



## *Companhia de Saneamento do Pará*

**NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 016/2018-CPL - COSANPA.**

**PROCESSO: Nº 051/2017.**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 013/2017-COSANPA.**

### **OBJETO:**

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Assessoria Jurídica, para a Companhia de Saneamento do Pará, incluindo advocacia Pública e Privada na modalidade Consultiva e Contenciosa, defendendo a COSANPA em qualquer tipo de ação trabalhista e consumerista, quer na posição ativa, passiva, terceiro interessado ou como litisconsorte, bem como em assuntos administrativos de seu interesse, com atuação em todas as instâncias na capital e no interior do Estado do Pará (Juizados Especiais, Justiça Comum, PROCON, demais órgãos de defesa do consumidor), bem como no TRT 8ª Região, Tribunais Regionais e Tribunais Superiores, conforme Especificação Técnica nº 001/2017-PJU (Anexo I) e demais anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

Em atenção à **Solicitação** formulada pelo escritório: **JBM ADVOGADOS** através de **E-mail** de 22 de março de 2018, a Comissão Permanente de Licitação – CPL atende nos termos do documento “RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO” (Protocolo nº: 2018/128773), **devidamente assinado pela Advogada Camila Portella Neves-Procuradora Jurídica da COSANPA, registrando-se que tais documentos foram recebido nesta CPL, no dia 05/04/2018, concernente aos itens que seguem:**

### **Questionamentos:**

**QUESTIONAMENTO:** O peticionante requer saber se há contradição nos itens 11.1.1 e 11.1.3, alínea “e” do edital.

**RESPOSTA:** Conforme decidido e aprovado em reunião de diretoria colegiada ocorrida em 26/03/2018, o Índice de Endividamento Geral dos processos licitatórios realizados nesta Companhia devem passar a ser de 1,00.

Em razão do exposto, conclui-se pela retificação do edital no que diz respeito aos itens 12.3.3 e 12.3.4, para que se conste a seguinte redação:

**12.3.3. Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:**

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} = < 1,00$$

AT

AC – Ativo circulante  
RLP – Realizável em longo prazo  
PC – Passivo circulante  
ELP – Exigível em longo prazo  
IEG: Índice de Endividamento Geral  
AT – Ativo total



## *Companhia de Saneamento do Pará*

**12.3.4.** Serão inabilitadas as Sociedade de Advogados Licitantes que apresentarem os seguintes índices:

LG – inferior a 1,00 (um vírgula zero);

LC – Inferior a 1,5 (um vírgula cinco);

IEG – acima de 1,00 (um virgula zero).

Assim, nos termos do §4º, art. 21 da Lei 8666/93, qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

Belém (PA), 05 de abril de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO